



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 1.001, DE 14 DE JUNHO DE 2022

**SUMULA: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER PREMIAÇÕES NO
PROGRAMA ALFABETIZA MT E NO 13º
ARRAIÁ COLNIZENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações através do 13º Arraiá Colnizense e do Programa Alfabetiza MT.

Art. 2º. As premiações dos referidos projetos serão de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentarias dispostas no orçamento vigente: 06.005.13.392.0007.2046 – Departamento Municipal de Cultura – Categoria 3.3.90.31.00 – da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 14 de junho de 2022.


MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.001, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES NO PROGRAMA ALFABETIZA MT E NO 13º ARRAIÁ COLNIZENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações através do 13º Arraiá Colnizense e do Programa Alfabetiza MT.

Art. 2º. As premiações dos referidos projetos serão de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente: 06.005.13.392.0007.2046 – Departamento Municipal de Cultura – Categoria 3.3.90.31.00 – da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 14 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal